



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Suprimentos de Informática, visando atender as necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim /MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Suprimentos de Informática, visando atender as necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim /MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

**Secretaria Municipal de Finanças;**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

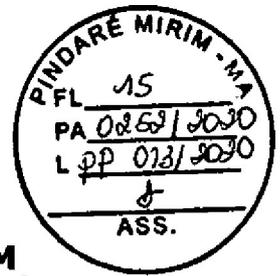
#### **4.1. DO FORNECIMENTO:**

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ Nº 06.189.344/0001-77**

- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

Item	Descrição	Und.	Quant.	M.unit	M.Total
1	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson 395 (Ecotank)	Und	200	R\$ 148,73	R\$ 29.746,67
2	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson L 3150 (Ecotank)	Und	200	R\$ 148,73	R\$ 29.746,67
3	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson L 664 (Ecotank)	Und	200	R\$ 148,73	R\$ 29.746,67
4	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson 495 (Ecotank)	Und	200	R\$ 148,73	R\$ 29.746,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ Nº 06.189.344/0001-77**

5	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson L 380 (Ecotank)	Und	200	R\$ 148,73	R\$ 29.746,67
6	Toner HP 35A/36A/85A Universal - HP M1132, HP P1005 e HP P1006	Und	250	R\$ 104,33	R\$ 26.083,33
7	Toner HP CE285A - HP laser JET M1132 MFP	Und	300	R\$ 104,50	R\$ 31.350,00
8	Toner HP CB435A - HP laser JET P1002	Und	300	R\$ 104,50	R\$ 31.350,00
9	Toner Brother TN-3442 - Brother DCP-L5652DN	Und	250	R\$ 184,33	R\$ 46.083,33
10	Toner Brother TN-2370 - Brother DCP L2540DW	Und	250	R\$ 112,33	R\$ 28.083,33
11	Tonner BROTHER DCP - L 2520W	Und	250	R\$ 112,33	R\$ 28.083,33
12	Toner Samsung - D104L - Samsung ML 1860	Und	250	R\$ 174,77	R\$ 43.691,67
13	Toner Samsung - D111L - Samsung Xpress M2070W	Und	250	R\$ 184,00	R\$ 46.000,00
14	Toner Samsung - D101L - Samsung ML2165	Und	250	R\$ 154,30	R\$ 38.575,00
15	Cartucho HP 122 XL (preto) 12 ml - HP Deskjet Ink Adv 4615	Und	150	R\$ 199,33	R\$ 29.900,00
16	Cartucho HP 122 XL (colorido) 13 ml - HP Deskjet 1000 e 3050	Und	150	R\$ 179,17	R\$ 26.875,00
17	Cartucho HP 664 XL (preto) 14 ml - HP Deskjet Ink Adv 3636	Und	150	R\$ 229,67	R\$ 34.450,00
18	Cartucho HP 664 XL (colorido) 12 ml - HP Deskjet Ink Adv 3636	Und	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
19	Cartucho HP 662 XL (Preto) 11 ml - HP Deskjet Ink Adv 2546 HP Deskjet 1516	Und	150	R\$ 189,87	R\$ 28.480,00
20	Cartucho HP 662 XL (Colorido) 10 ml - HP Deskjet Ink Adv 2546 HP Deskjet 1516	Und	150	R\$ 198,83	R\$ 29.825,00
21	HP JET M1132 85A	Und	150	R\$ 198,93	R\$ 29.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 684.903,33</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 684.903,33 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos).**

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

7.1. A referida contratação se justifica ante a necessidade de manter em pleno funcionamento os setores administrativos da administração municipal. Diariamente, nos diversos setores, imprime-se varios documentos para uso interno e externo, memorandos, ofícios, processos e demais atos inerentas a função de cada setor.

**8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s)

8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ Nº 06.189.344/0001-77**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
Jabson Gomes Beirigel  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Maria Nazare da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação

  
Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Deyjany Mayara Silva Pereira  
Secretaria Municipal de Assistência Social